



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.193, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO procedimentos internos para o encerramento do Exercício de 2021, e posterior abertura do Exercício 2022 e ainda a necessidade de dispor sobre a matéria aos contribuintes,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno na Secretaria Municipal da Fazenda no período de 21 de dezembro de 2021 a 19 de janeiro de 2022.

§1º Excetua-se do expediente interno referido no caput, o Setor de Blocos, sob atendimento da servidora Mara Denise Biancon, designada através da Portaria nº 136/2019.

§2º Os débitos de parcelamentos dos contribuintes com a Fazenda Municipal, com vencimentos previstos no período estabelecido no caput deste Artigo, ficam automaticamente prorrogados pelo período de 30 (trinta) dias dos seus respectivos vencimentos, referentes as parcelas vincendas neste período e as posteriores, sem qualquer prejuízo a esses, para que não ocorra o acúmulo de 02 (duas) parcelas no mesmo mês referência.

§3º Excepcionalmente, no mês de janeiro de 2022, fica fixado a data de vencimento para 28 de janeiro de 2022, referente a tarifa de água do dia 20 de janeiro e do ISS, do dia 15 de janeiro.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 16 de dezembro de 2021.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder
Secretária Municipal de Administração